



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Instrução Normativa 001/13, de 26 de agosto de 2013.

Estabelece a metodologia para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 - 2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O processo de elaboração do PDI que se inicia no IFSP contará com amplo debate nas comunidades dos *campi* do Instituto.

§ 1º O processo descrito no *caput* será composto de duas etapas de debate para elaboração de propostas para o PDI do IFSP, que envolverá os três segmentos, docente, discente e técnico-administrativo, conjuntamente.

§ 2º No âmbito de cada *campus* haverá uma Comissão Local (CL), que se encarregará de organizar os trabalhos e atividades que gerarão os debates.

§ 3º Será realizada uma reunião plenária por *campus* para a aprovação das propostas.

§ 4º Estes processos terão a sistemática descrita na sequência.

Art. 2º A comissão Central (CC) e as Comissões Locais (CL) são definidas da seguinte forma:

I – A Comissão Central será presidida pelo Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional – PRD e composta por um representante de cada uma das pró-reitorias, um do colégio de dirigentes, um do conselho superior e um do segmento discente, observada a possibilidade de incorporação de outros membros, desde que tais resoluções sejam aprovadas pela maioria dos componentes e com justificativa encaminhada à Reitoria.

II – As Comissões Locais serão compostas por um representante de segmento lotado no seu respectivo *campus*, eleito por seus pares, bem como por um suplente para cada representante de cada segmento. Poderá contar com até cinco representantes o *campus* com mais de 2.000 alunos regularmente matriculados.

Art. 3º A comissão Central (CC) e as Comissões Locais (CL) se incumbem das seguintes tarefas:

I – As Comissões Locais deverão organizar os debates com todos os segmentos internos.

II – As Comissões Locais compilarão as propostas em um documento a ser enviado para a Comissão Central.

III – A Comissão Central (CC) se encarregará de organizar as propostas enviadas pelos *campi*, sistematizando em minuta que será submetida à avaliação de todos os servidores e alunos do IFSP.

IV – A CC organizará e realizará duas audiências públicas, para avaliação da minuta do item III, que deverão contar com a participação de pelo menos um representante de cada CL.

V – A minuta deverá conter ao menos os dez tópicos elencados no decreto 5.773/2006.

Art. 4º Cada CL dos *campi* deverá orientar os trabalhos dos três segmentos e a elaboração das propostas, podendo para isso estabelecer metodologia própria, realizando:

§ 1º. Um PRIMEIRO PERÍODO DE DEBATE, no qual os segmentos deverão debater conjuntamente e encaminhar o documento à CL. A CL deverá sistematizar as propostas debatidas pelos segmentos e enviá-las à CC até 8 de outubro de 2013.

§ 2º Fica a cargo de cada CL promover e coordenar o processo de debate e apresentação de propostas, bem como fazer a redação da minuta contendo as propostas do *campus*.

§ 3º Os formulários para apresentação de propostas encontram-se nos anexos 1, 2 e 3.

Essas propostas podem ser aditivas, supressivas e substitutivas do documento do PDI – 2008-2013.

§ 4º Ao final do primeiro período de debate e antes do envio do documento à CC, deverá haver uma reunião plenária em cada *campus* para a aprovação das propostas.

§ 5º Essa reunião será realizada por convite a todos os servidores do *campus* e à comunidade externa.

§ 6º A CC realizará visitas aos *campi* para auxiliar na organização dos trabalhos. As datas e *campi* a serem visitados estão no cronograma deste documento.

Art. 5º A Comissão Central receberá as contribuições dos *campi* até o dia 8 de outubro de 2013 e fará a sistematização em uma minuta, a qual será publicada em 21 de outubro de 2013.

Art. 6º Após a primeira sistematização, inicia-se o SEGUNDO PERÍODO DE DEBATES, no qual cada *campus* debaterá o documento sistematizado pela CC. Cada CL deverá apresentar os destaques à CC até 29 de outubro de 2013.

Art. 7º A CC receberá os destaques sobre as propostas de alteração referentes a primeira sistematização e os organizará num único documento a ser publicado em 18 de novembro de 2013, denominado segunda sistematização.

Art. 8º A CC receberá até o dia 25 de novembro os destaques sobre as propostas de alteração referentes a segunda sistematização.

Art. 8º O documento com as propostas finais será votado na Assembléia Geral, a ser realizada em 2 de dezembro de 2013, contando com a participação de representantes de cada segmento eleitos por seus pares em cada campus.

Art. 9º Após a Assembléia Geral, a CC elaborará a minuta do PDI 2014-2018 do IFSP e a encaminhará até 9 de dezembro de 2013 ao Conselho Superior (CONSUP), para análise e votação.

Art. 10 O Cronograma do PDI 2014-2018 do IFSP obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / PERÍODO	EVENTO	LOCAL
27/08/2013	Reunião CC + CLs	<i>Campus</i> Sertãozinho
10/09/2013	Reunião CC + CLs	<i>Campus</i> S. J. Boa Vista
24/09/2013	Reunião CC + CLs	<i>Campus</i> Caraguatatuba
08/10/2013	Data-limite para a entrega das propostas	
08/10/2013	Reunião CC + CLs	<i>Campus</i> Hortolândia
09 a 21/10/2013	1º período de sistematização das propostas	
21/10/2013	Publicação da primeira sistematização	
22/10/2013	Reunião CC + CLs	<i>Campus</i> Cubatão
29/10/2013	Reunião CC + CLs e 1ª audiência pública Data limite para o envio de destaques da primeira sistematização	<i>Campus</i> Guarulhos
30/10 a 18/11/2013	2º período de sistematização das propostas	
18/11/2013	Publicação da segunda sistematização	
25/11/2013	2ª audiência pública Data limite para o envio de destaques da segunda sistematização	<i>Campus</i> São Paulo
02/12/2013	Assembléia geral	<i>Campus</i> São Paulo
09/12/2013	Entrega do PDI para o Conselho superior	

Art. 11 Os regulamentos das Reuniões Plenárias dos *campi* e da Assembléia Geral estão descritas nos anexos 4 e 5, respectivamente.

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE ADIÇÃO DE TEXTO

Nome do Proponente:

Identificação do local do texto a ser adicionado (Seção, parágrafo, página):

Redação Proposta:

Justificativa:

AMM

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TEXTO

Nome do Proponente:

Identificação do local do texto a ser alterado (Seção, parágrafo, página):

Redação Original:

Redação Proposta:

Justificativa:

Amr

ANEXO 4

REGULAMENTO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS *CAMPI*

Art.1º - A Reunião Plenária é o órgão de deliberação de propostas de alteração do PDI 2014-2018 do IFSP e tem a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o conteúdo das propostas apresentadas pela comunidade do *campus*.

Parágrafo Único – A Reunião Plenária será composta pelo conjunto da comunidade do *campus*, todos credenciados (as) no momento do início dos trabalhos.

Art.2º - O credenciamento à Reunião Plenária será de responsabilidade da Comissão Local, ou por servidor por ela designado e será feito através da identificação de cada participante, por meio de apresentação de documento oficial com foto.

Art.3º - A Reunião Plenária será presidida por uma Mesa diretora, composta de Coordenador (a), e 2 Relatores (as), auto-indicados, e na falta destes, indicados (as) pela Comissão Local.

Art.4º - A Mesa diretora iniciará os trabalhos, apresentando a sistematização de todas as propostas entregues pela comunidade do *Campus* no prazo estipulado para tal.

Art.5º – Os textos que não sofreram alteração nas propostas de emenda da comunidade interna do *campus* terão preferência e poderão ser aprovados previamente em conjunto.

Art.6º – Após a aprovação dos artigos incontroversos, serão apreciados e votados cada um dos demais textos pela ordem, garantida a defesa das propostas.

Art. 7º – Os textos serão apreciados pelos seguintes blocos e na seguinte ordem:

- Bloco de textos supressivos;
- Bloco de textos aditivos;
- Bloco de textos substitutivos.

Art. 8º – Antes do início de cada bloco, a Mesa diretora abrirá prazo de até 5 minutos para os autores das propostas de cada bloco proporem modificações.

Parágrafo Único: Destaques de textos que foram suprimidos não voltarão à pauta.

Art.9º - Definida a forma de encaminhamento das propostas destacadas, a Mesa diretora abrirá uma primeira rodada de intervenções para cada proposta em discussão, sendo que o autor da proposta de texto terá a prioridade na ordem de defesa.

Art.10º - O tempo para as defesas é de 3 (três) minutos.

Art.11 - Após as defesas, a Mesa diretora consultará a Plenária sobre a necessidade de novas intervenções para esclarecimentos, no tempo máximo de 2 (dois) minutos, passando em seguida à fase de votação e de encaminhamento.

Art.12 - Em função da complexidade ou do teor das propostas, é facultada à plenária ou à Mesa diretora dos trabalhos propor a abertura de até 02 (duas) intervenções alternadas para defender ou contradizer cada proposta ou grupos de propostas.

Parágrafo único – A Mesa diretora poderá conceder, em qualquer momento, um prazo de até 15 minutos de intervalo para que os presentes possam se reunir a fim de redigir proposta consensual na busca do melhor andamento dos trabalhos.

Art.13 - Somente poderão ser votadas na Reunião Plenária as propostas de alteração que sejam oriundas de propostas da comunidade interna do *campus* e que foram submetidas dentro dos prazos e regras estipulados para tal.

Parágrafo Único: O autor de proposta poderá retirá-la ou alterá-la, mantendo o objeto da proposta.

Art.14 – Cada proposta de alteração terá garantida no mínimo uma defesa a favor e uma defesa contra.

Art.15 – Cada membro presente, devidamente credenciado (a) , terá direito a 01 (um) voto.

Art.16 - As votações na Reunião Plenária serão feitas levantando-se as credenciais de votação.

Art.17 – A contagem dos votos será feita por contraste.

1§ Em caso de dúvida no resultado de uma votação, a recontagem será feita manualmente e em voz alta, sendo que a Mesa diretora indicará dois membros presentes para contagem dos votos de cada proposta.

2§ A contagem manual poderá ser solicitada por qualquer membro presente dentro do regime de votação de cada proposta.

3§ Em caso de empate, a Mesa diretora abrirá nova rodada de defesa a favor e contra e nova votação.

Art. 18 – Aberto o regime de votação, não são permitidas modificações nas propostas nem interrupções de quaisquer naturezas no processo de votação.

Parágrafo Único: A minuta do documento em apreciação será sempre considerada como texto base.

Art.19 - Não será permitido voto por procuração.

Art.20 - As deliberações na Reunião Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art.21 - Na Reunião Plenária somente será permitida a discussão de matéria constante no documento sob análise e objeto de destaque previamente realizado em formulário específico.

Art.22 - Todo membro presente que desejar intervir na Reunião Plenária deverá se inscrever previamente junto à Secretaria da Mesa, que o fará segundo a ordem de inscrição.

Art. 23 – A qualquer momento da Reunião Plenária, exceto nos momentos de regime de votação, os membros presentes podem solicitar uma questão de ordem.

§ 1 - A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da reunião plenária, exceto nos regimes de votação e terá um tempo de até 3 minutos.

§ 2 – As questões de ordem podem necessitar votações para seus encaminhamentos.

ANEXO 5

REGULAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.1º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do PDI 2014-2018 do IFSP, e tem a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, propostas de alteração do conteúdo da minuta do referido documento.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será composta pelos representantes de cada segmento eleitos por seus pares em cada campus, todos credenciados(as) no momento do início dos trabalhos e denominados(as) delegados(as).

Art.2º - O credenciamento à Assembléia Geral será de responsabilidade da Comissão Central (CC), ou por servidor por ela designado e será feito através da identificação de cada participante, por meio de apresentação de documento oficial com foto.

§ 1 – Cada delegado(a) receberá uma credencial única e intransferível, em que constará seu nome e será utilizada para inscrições de intervenções e nas votações.

Art.3º - A Assembléia Geral será dirigida por uma Mesa diretora, composta de Presidente (Reitor ou Pro-reitor), Coordenador(a), 02 Relatores(as) e 01 Secretário(a), indicados pelos(as) delegados(as) eleitos em cada Campus e submetidos à aprovação no início da Assembléia.

Art.4º - A Mesa diretora, após a sua aprovação pela Assembléia, iniciará os trabalhos, apresentando a sistematização de todas as propostas entregues pelas comunidades dos *campi* no prazo estipulado para tal.

Art.5º - Os textos que não sofreram alteração na minuta apresentada serão aprovados previamente em conjunto.

Art.6º – Após a aprovação das propostas incontroversas, serão apreciados e votados os demais textos pela ordem, garantida a sua defesa.

Art. 7º – Os textos serão apreciados pelos seguintes blocos e na seguinte ordem:

Bloco de textos supressivos;

Bloco de textos aditivos;

Bloco de textos substitutivos.

Art. 8º – Destaques de textos que foram suprimidos não voltarão à pauta.

Art.9º - Definida a forma de encaminhamento das propostas destacadas, a Mesa diretora abrirá uma primeira rodada de intervenções para cada proposta em discussão, sendo que o(a) autor(a) da proposta terá prioridade na ordem de defesa.

Art.10º - O tempo para as defesas é de 3 (três) minutos.

Art.11 - Após as defesas, a Mesa diretora consultará a Plenária sobre a necessidade de novas intervenções para esclarecimentos, no tempo máximo de 2 (dois) minutos, passando em seguida à fase de votação e de encaminhamento.

Art.12 - Em função da complexidade ou do teor das propostas, é facultada à plenária ou à Mesa diretora dos trabalhos propor a abertura de até 02 (duas) intervenções alternadas para defender ou contradizer cada proposta ou grupos de propostas.

Parágrafo único – A Mesa diretora poderá conceder, em qualquer momento, um prazo de até 15 minutos de intervalo para que os presentes possam se reunir a fim de redigir proposta consensual na busca do melhor andamento dos trabalhos.

Art.13 - Somente poderão ser votadas na Assembléia as propostas oriundas das comunidades internas dos *campi* que foram submetidas dentro dos prazos e regras estipulados para tal.

Parágrafo Único: O(a) autor(a) da proposta poderá retirá-la ou alterá-la, mantendo o seu objeto.

Art.14 – Cada proposta de alteração terá garantida no mínimo uma defesa a favor e uma defesa contra.

Art.15 – Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a 01 (um) voto.

Art.16 - As votações na Assembléia serão feitas levantando-se as credenciais de votação.

Art.17 – A contagem dos votos será feita por contraste.

§ 1 Em caso de dúvida no resultado de uma votação, a recontagem será feita manualmente e em voz alta, sendo que a Mesa diretora indicará dois membros presentes para contagem dos votos de cada proposta.

§ 2 A contagem manual poderá ser solicitada por qualquer membro presente dentro do regime de votação de cada proposta.

§ 3 Em caso de empate, a Mesa diretora abrirá nova rodada de defesa a favor e contra e nova votação.

Art. 18 – Aberto o regime de votação, não são permitidas modificações nas propostas nem interrupções de quaisquer naturezas no processo de votação.

Parágrafo Único: A minuta do documento em apreciação será sempre considerada como texto base.

Art.19 - Não será permitido voto por procuração.

Art.20 - As deliberações na Assembléia serão tomadas por maioria simples.

Art.21 - Na Assembléia somente será permitida a discussão de matéria constante nos documentos em análise e objeto de destaque previamente realizado em formulário específico.

Art.22 - Todo delegado que desejar intervir na Assembléia deverá se inscrever previamente junto à Secretaria da Mesa, que o fará segundo a ordem de inscrição.

Art. 23 – A qualquer momento na Assembléia, exceto nos momentos de regime de votação, os delegados podem solicitar uma questão de ordem.

1§ a apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da Assembléia, exceto nos regimes de votação e terá um tempo de até 3 minutos.

2§ as questões de ordem podem necessitar votações para seus encaminhamentos.

Uma

ANEXO 6

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.1º - A Audiência Pública é um espaço para a participação e o controle popular, baseado no debate efetivo sobre a matéria apresentada. Este regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o debate das propostas apresentadas pela comunidade do IFSP, visando a elaboração do PDI 2014-2018.

Parágrafo Único – A Audiência Pública será composta pelo conjunto dos três seguimentos componentes do IFSP e da Comunidade externa envolvida, previamente convidados pela Comissão Central do PDI 2014-2018, conforme data estabelecida no cronograma da Instrução Normativa.

Art. 2º A abertura da Audiência ficará a cargo do presidente da Comissão Central (CC), o qual deverá anunciar as personalidades, entidades e representantes da sociedade civil presentes.

Art.3º O Convite às Comunidades interna e externa do IFSP será de responsabilidade da Comissão Central (CC).

Art.4º - A Audiência Pública será conduzida por uma Mesa diretora, composta pelo Presidente da Comissão Central, um (a) Coordenador (a), um Relator (a) e um (a) secretário.

Art.5º - A Mesa diretora iniciará os trabalhos, informando o papel do PDI, a metodologia adotada para a criação, e apresentando a sistematização de todas as propostas entregues pela comunidade do IFSP no prazo estipulado para tal.

Parágrafo Único – Ao presidente da Comissão Central, membro da Mesa diretora, caberá a apresentação do papel do PDI, bem como a metodologia de criação e elaboração da sistematização das propostas.

Art. 6º Ao coordenador, membro da Comissão Central (CC), caberá conduzir os trabalhos da Mesa Diretora, e apresentar a sistematização das propostas.

Art.7º – Após a apresentação da matéria, a plateia poderá fazer intervenções, bem como apresentar destaques às propostas e ao texto em discussão.

Art.8º – A Mesa diretora estabelecerá o tempo de 3 (três) minutos para cada intervenção da plateia, conforme ordem de inscrição encaminhada à Mesa.

Art. 9º - Ao final dos trabalhos, a Mesa diretora encerrará a Audiência Pública e as contribuições serão sistematizadas posteriormente para a elaboração da minuta do PDI.

Amu